

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

## **L E I N.º 738** - de 12 de Julho de 2005.

Dispõe sobre autorização para celebração de convênio entre os municípios de Ribeirão Grande e Capão Bonito para permuta de servidores.

**ELIANA DOS SANTOS SILVA**, Prefeita do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o município de Capão Bonito-SP, com o objetivo de permutar, até o dia 31 de dezembro de 2008, servidores, efetivos ou em estágio probatório, de seu quadro de pessoal para prestação de serviços diversos.

**Art. 2º** - Cada Município arcará com as despesas referentes aos seus servidores cedidos, observados os incisos abaixo:

I - A execução de horas extras serão pagas pelo Município que as determinar;

II - Em havendo nomeação do servidor permutado para cargo de comissão, ou de confiança, as despesas com o pagamento deste ocorrerão por conta do município cessionário.

III - Comunicar todas as ocorrências referentes ao exercício funcional que venham a ocorrer durante o período de permuta do servidor.

**Art. 3º** - O Presente convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, e por qualquer das partes, mediante prévia comunicação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando, após a assinatura do termo de convênio, os termos da Portaria n. 078/2005 e posteriores que tenham disposto sobre a mesma matéria.

Gabinete da Prefeita, 12 de julho de 2005.

**ELIANA DOS SANTOS SILVA**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.